



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Processo inexigibilidade
nº 016/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019

1ª via

Lançamento: 25/06/2019

Abertura: 25/06/2019 - 11:50 horas

SITE TCE ✕

SITE PMSAS ✕

PUBLICAÇÕES (x) AMP - (x) TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DIUO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 366/2019

Termo de Referência

001

Página 1

Solicitação		Entrada em	Quantidade de Itens
Número	Tipo	25/06/2019	3
366	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	460/2019	461
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	MENSAL	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
08	SECRETARIA DE SAUDE	1 Dias	
Entrega			
Local			
A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

Descrição:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Médico Psiquiatra, Médico Neuropediatria, Médico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e Médico Clínico Geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde), -de acordo com o Chamamento Público 03/2019

Justificativa:

Chamamento público 003/2019

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015503	Serviço Médico Neuropediatria	CONSU	200,00	150,00	30.000,00
Formação em curso Superior de Medicina em residência em pediatria ou Neurologia e especialização em Neuropediatria, com aprovação no Conselho Regional de Medicina. Para atender na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, o mesmo deverá atender no MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e quando solicitado esporadicamente aceitar atendimento em seu consultório. Deverá também emitir laudos e relatórios quando necessário.					
TOTAL					30.000,00

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015554	Serviço Médico Clínico Geral	SERV	12,00	20.658,10	247.897,20
Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00) e (08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das Esf's e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.					
TOTAL					247.897,20

Lote					
003 Lote 003					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015555	Serviço Médico Clínico Geral	SERV	12,00	20.658,10	247.897,20
Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00) e (08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das Esf's e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.					
TOTAL					247.897,20
TOTAL GERAL					526.794,40



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019, ao custo máximo de **R\$ 525.794,40 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3010	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 25/06/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA., GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA**, inscrita sob CNPJ **09.360.676/0001-60, 07.784.637/0001-65, 10.586.708/0001-20** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Médico Neuropediatra, Medico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.**

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***inexigibilidade***.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurando o princípio da isonomia entres potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a execução a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666/93 em dispensa e inexigibilidade.

De acordo com o artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
 I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
 II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
 III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No que tange a “inviabilidade de competição”, pode-se dizer que no inciso I onde há a contratação de apenas um fornecedor, já nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos diante da inviabilidade de competição.

Portanto há a obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendas as condições do chamamento, desde que preencham os requisitos legais solicitados em edital, não havendo apresentação de proposta, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, como não há competição, não é declarador vencedor, sendo todos credenciados.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o chamamento é a modalidade adequada, na medida que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a realização serviços médicos em regime de plantão noturno.
- II. **Justificativa de escolha:** ao Termo de Referência foi anexado 03 (três) orçamentos para plantões noturno, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos preços pesquisados, anexo, verificando-se que não há superfaturamento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

- III. **Justificativa de preço:** o Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida com base na demanda dos últimos 12 (doze) meses.
- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- V. **Editais:** o edital atende as exigências prescritas no art. 40, da Lei nº 8.666/93.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, da empresa **GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA** e da empresa **URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer; submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/06/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019, via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 525.794,40 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/06/2019.


ZELRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 PROCESSO Nº 461/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019

CONTRATADA:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA,	1	1	Serviço Médico Neuropediatria Formação em curso Superior de Medicina em residência em pediatria ou Neurologia e especialização em Neuropediatria, com aprovação no Conselho Regional de Medicina. Para atender na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, o mesmo deverá atender no MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e quando solicitado, esporadicamente aceitar atendimento em seu consultório. Deverá também emitir laudos e relatórios quando necessário.		200,00	150,00
GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2	1	Serviço Médico Clínico Geral Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00) e (08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das Esfs e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.		12,00	20.658,10
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	3	1	Serviço Médico Clínico Geral Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00) e (08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das Esfs e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.		12,00	20.658,10

JUSTIFICATIVA: Lei 8.666/93 De acordo com o chamamento Público 003/2019

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Chamamento público 003/2019

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3010	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 25/06/2019.


ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 016/2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20168/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Médico Neuropediatra, Médico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019

CONTRATADO:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.	1	1	Serviço Médico Neuropediatria Formação em curso Superior de Medicina em residência em pediatria ou Neurologia e especialização em Neuropediatria, com aprovação no Conselho Regional de Medicina. Para atender na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, o mesmo deverá atender no MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e quando solicitado esporadicamente aceitar atendimento em seu consultório. Deverá também emitir laudos e relatórios quando necessário.		200,00	150,00
GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2	1	Serviço Médico Clínico Geral Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00) e (08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das Esfs e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.		12,00	20.658,10
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	3	1	Serviço Médico Clínico Geral Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00) e (08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das Esfs e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.		12,00	20.658,10

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 25/06/2019

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019


OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo I da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLIVATI CLÍNICA MEDICA LTDA.	1	1	Serviço Médico Neuropediatria Formação em curso Superior de Medicina em residencia em pediatria ou Neurologia e especialização em Neuropediatria, com aprovação no Conselho Regional de Medicina. Para atender na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, o mesmo deverá atender no MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e quando solicitado esporadicamente aceitar atendimento em seu consultório. Deverá também emitir laudos e relatórios quando necessário.		200,00	150,00
GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	2	1	Serviço Médico Clínico Geral Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00) e (08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das Esfs e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.		12,00	20.658,10
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	3	1	Serviço Médico Clínico Geral Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00) e (08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das Esfs e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.		12,00	20.658,10

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 25/06/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/06/2019
JORNAL: A.M.P.
FOLHA: 1786
PÁGINA: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/06/2019
JORNAL: Tribuna
Regional
FOLHA: 1567
PÁGINA: 1



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 127/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.360.676/0001-60, estabelecida na RUA MINAS GERAIS, 1686 - CEP: 85812030 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 016/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15553	Serviço Médico Neuropediatria Formação em curso Superior de Medicina em residência em pediatria ou Neurologia e especialização em Neuropediatria, com aprovação no Conselho Regional de Medicina. Para atender na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, o mesmo deverá atender no MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e quando solicitado esporadicamente aceitar atendimento em seu consultório. Deverá também emitir laudos e relatórios quando necessário.		CONSU	200,00	150,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade N° 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSAL contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 016/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

J



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 016/2019 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.




Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e cinco dias de junho de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ Nº: 09.360.676/0001-60
MARTA REGINA CLIVATI
CPF Nº: 677.283.409-72

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 128/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 521, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.784.637/0001-65, estabelecida na RUA ANTONIO MOULIN, 125 - CEP: 87360000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 016/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clínico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	15554	Serviço Médico Clínico Geral Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00) e (08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das Esfs e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.		SERV	12,00	20.658,10	247.897,20
TOTAL								247.897,20

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade N° 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 247.897,20(Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSAL contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 016/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 016/2019 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.


CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e cinco dias de junho de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 07.784.637/0001-65
PAULO SERGIO HENRIQUE
CPF Nº: 305.110.119-20

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 129/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.586.708/0001-20, estabelecida na RUA PRESIDENTE VARGAS, SN SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de Inexigibilidade nº 016/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	15555	Serviço Médico Clínico Geral Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00) e (08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das Esfs e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.		SERV	12,00	20.658,10	247.897,20
TOTAL								247.897,20

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 247.897,20(Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSAL contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 016/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atulizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 016/2019 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico




Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e cinco dias de junho de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ N°: 10.586.708/0001-20
URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF N°: 262.562.827-87

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA
CPF N°: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2019
 Processo inexigibilidade nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.

CNPJ Nº 09.360.676/0001-60

Representante: MARTA REGINA CLIVATI

CPF nº 677.283.409-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DATA: 27/06/2019
 Nº: AMP
 1786
 f

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DATA: 27/06/2019
 Nº: Tribuna
 Regional
 1567
 f



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2019
 Processo inexigibilidade nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº 07.784.637/0001-65

Representante: PAULO SERGIO HENRIQUE

CPF nº 305.110.119-20

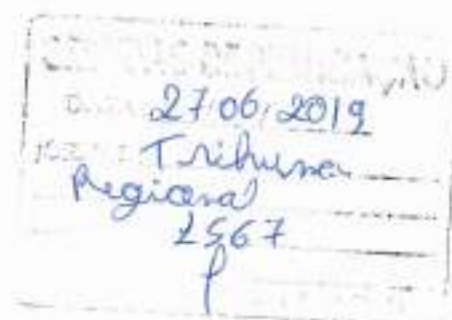
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 247.897,20 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2019
 Processo inexigibilidade nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ Nº 10.586.708/0001-20

Representante: URGELIO DE FREITAS VIEIRA

CPF nº 262.562.827-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 247.897,20 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

DATA	27.06.2019
PERFIL	Amf
	1786
	f

DATA	27.06.2019
PERFIL	Tribuna
	Regional
	1567
	f

		termo de referência						
1	36	EQUIPAMENTO PSICOMETRICIDADE - TUNEL DOBRÁVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 - Móveis e Equipamentos Escola Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	LEG LIO		UN	1,00	374,00	374,00
1	64	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 - Móveis e Equipamentos Escola Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	STALLO		UN	2,00	439,00	878,00
1	65	QUADRO DE AVISOS EM METAL - QO-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 - Móveis e Equipamentos Escola Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	STALLO		UN	2,00	174,00	348,00
1	69	TELEVISOR 32 - TV-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 - Móveis e Equipamentos Escola Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	AOC		UN	2,00	885,00	1.770,00
TOTAL								8.122,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 101.405,65 (Cento e Um Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25/06/2019.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador: C5179D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Médico Neuropediatra, Médico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedora	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLIVATI CLÍNICA MEDICALIDA	1	1	1	Serviço Médico Neuropediatria Formação em curso Superior de Medicina em residência em pediatria ou Neurologia e especialização em Neuropediatria, com aprovação no Conselho Regional de Medicina. Para atender no Setor Municipal de Saúde, sendo que, o mesmo deverá atender no MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e poderá solicitar excepcionalmente auxílio atendimento em sua comarca. Deverá trabalhar aos sábados e feriados quando necessário.		200,00	150,00
GOROMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2	1	1	Serviço Médico Clínico Geral Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00) e (08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das ESF's e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação eletrônico pelo município.		12,00	20.458,10
URQUEJO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	3	1	1	Serviço Médico Clínico Geral Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00) e (08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das ESF's e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização do Sistema de Informação eletrônico pelo município.		12,00	20.458,10

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: 05B286B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 10/2019

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito MunicipalE Pela Contratada:
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Representante LegalPublicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: EBF1CC9B**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar..
VALOR TOTAL: R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito MunicipalPublicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: 69F2A6A5**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 30.915.834/0001-98
Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS
CPF nº 788.067.049-15
OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar..
VALOR TOTAL: R\$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito MunicipalPublicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: F97D0653**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar..VALOR TOTAL: R\$ 6.405,63 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito MunicipalPublicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: 8DF62938**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2019

Processo dispensa nº 031/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MEGA ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ Nº 04.788.615/0001-85
Representante: ADEMILSON EMERSON CERVELIN
CPF nº 806.865.839-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CONFORME MANDADO LIMINAR Nº 00013506420198160154..
VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito MunicipalPublicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: 55D3AC59**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2019

Processo inexigibilidade nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA,
CNPJ Nº 09.360.676/0001-60
Representante: MARTA REGINA CLIVATI
CPF nº 677.283.409-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Médico Neuropediatra, Médico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS 1 (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito MunicipalPublicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: 80FD21BD**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2019

Processo inexigibilidade nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 07.784.637/0001-65

Representante: PAULO SERGIO HENRIQUE

CPF nº 305.110.119-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Médico Neuropediatra, Médico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS 1 (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 247.897,20 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:BF68949B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2019**

Processo inexigibilidade nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ Nº 10.586.708/0001-20

Representante: URGELIO DE FREITAS VIEIRA

CPF nº 262.562.827-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Médico Neuropediatra, Médico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS 1 (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 247.897,20 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:122C351B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130/2019**

Processo dispensa nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS - MEI

CNPJ Nº 21.669.065/0001-02

Representante: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS

CPF nº 054.124.289-08

OBJETO: Contratação de empresa para confecção/colocação de cobertura em estrutura metálica para o Centro de Educação Infantil Sonho Meu.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 25/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:4A97D38D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.44/2019**

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 44/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019

O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **12/07/2019** às 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até às 08hrs:50min do dia **12/07/2019**. Objeto: Aquisição de uniformes para o Corpo Musical para fanfarras em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. Valor máximo R\$ 17.790,00 (Dezessete mil e setecentos e noventa reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 26 de junho de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA

Pregociro

Publicado por:

André Luiz Machado de Camargo

Código Identificador:858B829E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL
DE Nº 39/2019**

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de laboratório de análises clínicas"

Faço ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: BANDEIRA & SOUZA LABORATÓRIO LTDA ME no valor total de R\$ 200.006,20 (Duzentos mil seis reais e vinte centavos).

São José da Boa Vista-Pr, em 26 de junho de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:C78AC1FA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF:
PREGÃO PRESENCIAL 39/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 39/2019, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
39/19	BANDEIRA & SOUZA LABORATÓRIO LTDA ME	01	R\$ 200.006,20

A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>

São José da Boa Vista-Pr, 26 de junho de 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 022 /2019

NOMEIA LICELOIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais CONFERIDAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

CONSIDERANDO a disposto no artigo 33 da Lei 8.669/93, que permite a designação de Leilãoes Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação, através de leilão, das áreas inventariadas em Município, mediante ato de natureza técnica pública;

CONSIDERANDO as condições que regem o Atribuição Pública, em especial as da legislação, competência e publicação, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor Dêcio Lefortowski, portador da cédula de identidade nº 3773266-9/0097971 e do CPF nº 853-42969-09 para exercer as atribuições do LEILÃO Administrativo, para os Leilões que ocorrerão no decorrer do mês de 2019, no Município de Flor da Serra do Sul-Paraná, de conformidade com o edital disponível de cada Leilão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul-PR, 26 de Junho de 2019.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 197/19 - CONDIÇÃO DE LÍCIA PARA SERVIDORAS

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias às Servidoras Municipais, abaixo relacionadas, a partir de 01 de junho de 2019.

Nome	Cargo	Período aquisitivo
Fernanda Montenegro Porto	Odeirologa	2016/2017
Edineura Celso Dalla Valle	Agente de Eradicação	2018/2019
Carli Perrini da Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor no dia de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 26 de junho de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 199/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor no regime Jurídico Único Estatutário.

A Prefeita Municipal do Município de Flor da Serra do Sul - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei RESOLVE:

1º - NOMEAR, sob o Regime Único Estatutário, o servidor com o respectivo cargo, abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público realizado em conformidade da Edital Nº 001/15 de 23 de novembro de 2015, e Edital de Homologação final nº 006/2016, a partir de 01 de junho de 2019, com início do estágio Probacionário conforme Termo de Posse:

NOME	RG	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL/REF. ANEXO	CEL. LEI 411/18
Luana Schmitt	2.018.277.8876	Operador de Máquinas	40 horas	"NIV" "F" "11"	

2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em geral.

Governo de Flor da Serra do Sul - PR, em 26 de junho de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CONFORME MANDADO LIMINAR Nº 0001350642019160154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço Total
01	EXAME BDI (BIL. F20) quadrante	200	840,00	168.000,00
TOTAL				168.000,00

Homologação a presente licitação, Santa Antônio do Sudoeste, em 23/06/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERNÓPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AQUISIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 002/19

O Prefeito Municipal de Maternópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e para dar ciência aos interessados pelo Edital de Licitação da Prefeitura Municipal de Maternópolis, disponibilizado em 17/06/2019, no endereço: MATERNÓPOLIS - PARANÁ, no endereço eletrônico: www.maternopolis.pr.gov.br, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	1	1	1
2	2	2	2	2
3	3	3	3	3
4	4	4	4	4
TOTAL				1.281.880,00

Maternópolis, 26/06/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 2312019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.583.271/0001-00, com sede a Rua João Assis, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial que tinha por Objeto Registro de Preços para Futuro e eventual Aquisição de Peças Novas, peças de ar e profissões de ao para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, para utilização no edital.

Flor da Serra do Sul, 26 de junho de 2019.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA - CNPJ Nº 73.272.528/0001-83

Representante: DARCI DA COSTA - CPF nº 115.483.459-53

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

VALOR TOTAL: R\$ 405,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2019

Santa Antônio do Sudoeste, em 24/06/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2019

Processo dispensa nº 0310/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MEGALANES CLINICAS LTDA

CNPJ Nº 04.788.815/0001-85

Representante: ADRIANILSON EMERSON DERVELIN

CPF nº 895.855.839-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CONFORME MANDADO LIMINAR Nº 0001350642019160154.

VALOR TOTAL: R\$ 1.205,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 24/06/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 25/06/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 de CORREÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

Condição nº 2/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 13.494,34 m² de pavimentação de vias, obras com serviços de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, bueiros-tubo, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulars, calçadas em paver, placa de alfa e revestimento termoplástico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: PRONBUL ENGENHARIA LTDA ME

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 28/08/2019

VIGÊNCIA ATUAL: 15/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019

Para contratada: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratada: MAURICIO MACHADO DE SOUZA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JAV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ERELI - CNPJ Nº 31.915.834/0001-58

Representante: JACKSON UBRATAN VARGAS

CPF nº 798.007.049-15

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

VALOR TOTAL: R\$ 949,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2019

Santa Antônio do Sudoeste, em 24/06/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2019

Processo licitatório nº 018/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLIMAT CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº 05.308.076/0001-40

Representante: MARTA REGINA CLAVI

CPF nº 677.283.499-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Pediatra, Médico Neuropediatra, Médico Clínico Geral para atendimento no ESF (Estratégia Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Convênio Público 003/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 30.300,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 24/09/2020

Santa Antônio do Sudoeste, em 25/06/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LÔTERIA E COMERCIO SLERELI

CNPJ Nº 15.082.993/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.887.871-87

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

VALOR TOTAL: R\$ 6.495,63 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santa Antônio do Sudoeste, em 24/06/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2019
Processo Inexigibilidade nº 016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GOICMED-SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 07.794.837/0001-65
Representante: PAULO SERGIO HENRIQUE
CPF nº 305.110.119-28
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Médico Neuropsiquiatra, Médico Clínico Geral para atendimento no ESP (Estratégia Saúde da Família) e Núcleo clínico geral para o NCS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 347.857,20 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2019
Processo Inexigibilidade nº 016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: URUGUAI DE FREITAS VEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.586.788/0001-20
Representante: URUGUAI DE FREITAS VEIRA
CPF nº 262.562.827-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Médico Neuropsiquiatra, Médico Clínico Geral para atendimento no ESP (Estratégia Saúde da Família) e Núcleo clínico geral para o NCS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 347.807,20 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 186/2019
SUMULA: Preços licença para Tratamento de Saúde, de Assistência Pública Municipal e de outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Exame Médico Pericial apresentado ao Agêncio de INSS de Francisco Beltrão-PR, RESOLVE:
Artigo 1º: PRORROGAR até a dia 02 de agosto de 2019, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria nº 173 de 07 de junho de 2019, para o servidor público municipal PAULA JOZIANE PICINI, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível/Referência EC-02.
Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019. Publique-se, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Aditivo de Suplicação Nº. 04/2019 - Contrato Nº. 12/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada: SOCIEDADE HOSPITALAR MULTICENTRO LTDA
Valor: R\$ 27.468,85
Vigência: Início: 26 de junho de 2019 Término: 18 de setembro de 2019 - Licitação: Inexigibilidade Nº. 8/2018.
Recursos: Dotação: 353 - 1. 7082, 10. 301, 8. 2.22, 0. 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de pronto socorro (Sistema Único de Saúde - SUS/MS), a todos os municípios de Salgado Filho.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito
Salgado Filho-Paraná, 25 de junho de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Aditivo Nº. 01/2019 - Contrato Nº. 147/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO - EIR - Valor: R\$ 13.254,91
Vigência: Início: 25 de junho de 2019 Término: 31 de julho de 2019
Licitação: Tomada de Preços Nº. 1/11/2018
Recursos: Dotação: 530 - 1. 7082, 10. 301, 8. 2.22, 0. 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa jurídica para execução de reforma do Unidade de Saúde da Família NCS I do município de Salgado Filho - Pr, de acordo com o Termo de Adesão nº 052/2018 - SESA.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito
Salgado Filho-Paraná, 25 de junho de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
MARCO DE LICITAÇÃO
O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 33/2019, cujo processamento e julgamento dar-se-á na forma da Lei 8.895, de 21 de junho de 1995 e alterações.
Objeto da licitação: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados às festalidades e lembranças da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes e do Centro Municipal de Educação Infantil, bem como atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Salgado Filho, PR, com duração de 12 meses.
Data de entrega dos envelopes: 10/07/2019 às 09:00 horas no Departamento de Licitações e Contratos. **Data de abertura dos envelopes:** 19/07/2019 às 09:15 horas no Departamento de Licitações e Contratos. **Estatui-se** que a íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (96) 3864-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.
Salgado Filho-PR, 27 de maio de 2019
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATA Nº. 21/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratado: MARCO MATIANA MECANICA - CNPJ: 01.777.884/0001-01, com o valor total de R\$ 54.800,00
Valor total: R\$ 54.800,00
Vigência: Início: 27/06/2019 Término: 27/06/2020
Licitação: Pregão Nº. 26/2019
Recursos: Dotação: 58 - 1. 4903, 4. 122, 2. 2.7, 0. 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
353 - 1. 8001, 12. 361, 4. 2.19, 0. 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
253 - 1. 7002, 10. 301, 8. 2.22, 0. 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
297 - 1. 0054, 26. 782, 11. 2.25, 0. 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
330 - 1. 8001, 8. 244, 2007, 2.499, 0. 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
401 - 1. 10005, 20. 908, 14. 2.33, 0. 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Geometria, Balançamento e Câmbios em veículos leves pertencentes à frota municipal de Salgado Filho - PR, por um período máximo de 12 (doze) meses.
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 27/06/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATA Nº. 20/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratado: PAULO HUNSLER 4230392063 - CNPJ: 13.831.845/0001-70, com o valor total de R\$ 44.100,00
LEANDRO CELANTE 0574562501 - CNPJ: 11.688.257/0001-60, com o valor total de R\$ 41.400,00
Valor Total: R\$ 85.500,00
Vigência: Início: 27/06/2019 Término: 27/06/2020
Licitação: Pregão Nº. 27/2019
Recursos: Dotação: 297 - 1. 8004, 26. 782, 11. 2.25, 0. 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
208 - 1. 8001, 12. 361, 4. 2.19, 0. 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
253 - 1. 7002, 10. 301, 8. 2.22, 0. 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, solda e pintura em geral, com fornecimento de material, para atender os veículos da frota Municipal de Salgado Filho-PR.
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 27/06/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 185/2019
SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde à Conselheira Tatiara do Município de Salgado Filho.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Exame Médico Pericial apresentado neste data, RESOLVE:
Artigo 1º: CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Conselheira Tatiara IVONE MARIANO DA COSTA, portadora do RG sob nº 7.794.516-6 BESP/PR e inscrita no CPF sob nº 044.890.909-25, a partir da dia 17 de junho de 2019.
Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, 26 de junho de 2019. Publique-se, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
RESOLUÇÃO Nº. 06/2019
SUMULA: Aprovar a prestação de contas dos meses de março e abril de 2019.
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 025/2005 de 26 de novembro de 2005 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 49/2017 de 26 de junho de 2017, RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a prestação de contas referentes aos meses de março e abril de ano de 2019 das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da esfera federal, Estadual e municipal do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 24 de junho de 2019 conforme ata nº 03/2019.
Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Salgado Filho em 25 de junho de 2019.
Nera Monardo - Presidente do C.M.A.S

O futuro do Planeta está no campo



Alimentar mais de 7 bilhões de pessoas em menos de 40 anos. É a produção que sustenta tudo em nós com a profissionalismo e dedicação dos produtores do nosso Brasil.

Se é agrícola, é parte de nós

WEGGEMAN EM PARCERIA COM Flor da Serra do Sul

Expo 5ª Cedro
Grande como VOCÊ!



26 a 28 DE JULHO
SUA CIDADE COM O CORAÇÃO

FERNANDO A SOUZA **FELIX GATINO**

WEGGEMAN | PARRA | GIBSON | CRESOL | WEGGEMAN